

LEI Nº 2.930 , de 07 de julho de 2012.

“Autoriza realização de permuta de imóveis na forma como específica”.

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar, em nome do MUNICIPIO DE CATALÃO, com a Sra. SÔNIA MARIA FERREIRA MARTINS, três (03) lotes de terreno, caracterizados como lote 01 da quadra 25, com a área de 375,00 m² (trezentos e setenta e cinco metros quadrados), e lotes 02 e 03 da mesma quadra, com 360,00 m² cada, todos localizados no Loteamento Residencial Village, nesta cidade, com as matrículas 38.916, 38.917 e 38.918, Ficha 01, Livro 2 do CRI local, datada de 30 de março de 2.010, áreas estas de propriedade do Município de Catalão, por uma área de terreno caracterizada como Chácara de nº 35 do Loteamento Jardim Paraíso, nesta cidade, Registrada sob o nº R.3-30.202, no Livro 2 de Registro Geral do CRI local, tendo uma área de 2.880,00 m² (dois mil, oitocentos e oitenta metros quadrados), esta propriedade da Sra. SÔNIA MARIA FERREIRA MARTINS.

Artigo 2º - A presente permuta se dá em razão da necessidade do Município de Catalão em construir galerias pluviais no Setor Loteamento Jardim Paraíso, em sua parte de baixo, evitando erosões e proporcionando o escoamento normal das águas de chuva daquele setor e outros adjacentes.

Artigo 3º - O Chefe do Poder Executivo nomeará uma Comissão para proceder a avaliação dos imóveis a serem permutados.

Artigo 4º - As despesas com escrituração, custas, emolumentos, registro e outras decorrentes das transferências dos imóveis, correrão por conta exclusiva do Município, ficando dispensado o recolhimento do ITBI aos cofres públicos municipais referentes aos imóveis a serem transacionados.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a)Deusmar Barbosa da Rocha
Presidente da Câmara Municipal de Catalão

**“Sanciono a presente Lei .
Registre-se e publique-se.
Catalão, 06.07.2012.
(a) VELOMAR GONÇALVES RIOS
Prefeito Municipal**